



municadas tempestivamente aos superiores hierárquicos, para as devidas medidas administrativas.

Aparecida de Goiania, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES**  
Contratante

**L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 530/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.050/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, situada na Rua Antonio B. Sandoval, Área Pub. III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF de nº \*\*\*.995.\*\*\*-\*\*.

**CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), s/n, Km 46,2, Itapira/SP, CEP 13974-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.036.\*\*\*-\*\*.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, referente aos itens nº 28, 58, 61, 74 e 86, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de valor correspondente ao aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) de itens específicos do Contrato nº 1.050/2025-SEL.

**FUNDAMENTO:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.352.301 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 1.050/2025-SEL mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a presente alteração contratual encontra-se pormenorizadamente exposta no Termo de Justificativa Técnica, acostado às fls. 53/54, e no Memorando nº 219/2025, à fl. 52 dos autos administrativos, nos quais a Pasta responsável manifestou sua necessidade nos seguintes termos. Vejamos:

3.1. Considerando a vigência do Contrato nº 1.050/2025 SEL, constante no prego nº 121/2024 SRP, referente ao processo licitatório nº 2024.178.944 e visando ao abastecimento das unidades de saúde do município, se faz necessária o termo aditivo de 25%. Vislumbramos que tal procedimento se enquadra nos princípios que regem a lei de licitações e contratos.

3.2. Reitero que o item apresenta quantitativo insuficiente para atender as demandas das referidas unidades, até a conclusão dos trâmites administrativos decorrentes de novo processo licitatório.

3.3. O desabastecimento causaria prejuízos à população e impacto na prestação dos serviços de saúde e assistência ao paciente, garantindo, assim, o direito constitucional previsto em CF/1988, art. 198, § 2º atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1. Fica alterada a Cláusula referente ao PREÇO E PAGAMENTO do Contrato nº 1.050/2025-SEL, passando o valor global de R\$ 301.383,00 (trezentos e um

mil, trezentos e oitenta e três reais) para R\$ 339.238,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais).

1.2. O acréscimo no valor de R\$ 37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) corresponde ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens 28, 58, 61, 74 e 86 do contrato, respeitando o limite legal, conforme retificado e ratificado pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle por meio do Despacho nº 1.160/2025-DCG/STFC, fls. 122/123. Vejamos:



**TABELA DE CÁLCULO**

| Referência             | Objeto   | Valor do Acréscimo | Valor do Contratual | Valor Global   |
|------------------------|--|--------------------|---------------------|----------------|
| Contrato nº 1.050/2025 | -  | -                  | R\$ 301.383,00      | R\$ 301.383,00 |
| Novo termo aditivo     | acréscimo de 25% dos itens 28, 58, 61, 74 e 86 | R\$ 37.855,00      | R\$ 301.383,00      | R\$ 339.238,00 |

1.3. O presente termo aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato nº 1.050/2025-SEL, que permanece até 11 de fevereiro de 2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Avenida Gervásio Pinheiro, Cidade Administrativa, 3º andar  
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3238-7235  
aparecida.go.gov.br

3

5.1. Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, com fundamento no artigo 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Ressaltamos, que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, qualificações, endereços, documentos, dentre outros, devem ser identificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, \_\_\_\_\_ de 2025.

**ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CONTRATANTE

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_